

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 1983-DG

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 757/96.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pinto Ferreira Pereira, filho de Amável Gomes Pereira e de Maria Luzia Pinto Ferreira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua das Lages, 6-A, Imaculado Coração Maria, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Março de 1996, por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 1983-DH

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 900/02.3PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Stelmak, filho de Oleg Stelmak e de Sofia Stelmak, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Setembro de 1971, casado, com passaporte n.º Ah748633, com domicílio no Caminho do Cabouco, 35, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2002, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 1983-DI

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 475/02.3PTFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jesus Camacho, filho de Ilídio Ferreira Camacho e de Maria Encarnação de Jesus Luís Camacho, natural da Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12597267, com domicílio na Saião de Baixo, Ponta do Pargo, 9385-110 Ponta do Pargo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Lina Seixas*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 1983-DJ

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 273/96.1TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Laurentino Matias dos Santos Baeta, filho de João dos Santos Baeta e de Dorinda Narcisca Matias, natural da Covilhã, São Jorge da Beira, nascido em 13 de Fevereiro de 1953, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 6884115, com última residência conhecida na Quinta das Ferrarias, Freixial, no Telhado, ao qual, por despacho de 26 de Abril de 2006, foi efectuada a contagem da pena que lhe falta cumprir por se ter evadido em 3 anos, 5 meses. O arguido foi julgado nestes autos pela prática de um crime de consumo de estupefaciente praticado em 23 de Junho de 1995, previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nestes autos foi efectuado cúmulo jurídico, e foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

Anúncio n.º 1983-DL

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 144/99.0TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Canelas, filho de Evangelina do Céu Canelas, natural de Lisboa, Santa Justa, nascido em 19 de Novembro de 1965, solteiro, armador de ferro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 8101637 com último domicílio conhecido no Parque de Campismo de Monsanto, 1400 Lisboa, o qual foi, em 16 de Março de 1998, por acórdão, condenado na pena de prisão efectiva de um ano, quatro meses e 16 dias, que lhe falta cumprir, por ter sido revogada a liberdade condicional aplicada em 1 de Março de 2003 pelo TEP do Porto, transitado em julgado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 1983-DM

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 207/05.4TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Renato Augusto Leite, filho de Abílio de Matos Leite e de Maria da Conceição Pereira Augusto, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em

6 de Outubro de 1972, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10136226, com domicílio na Rua Arlindo Vieira de Sá, 214, 3.º esquerdo, Fânzeres, 4510 Fânzeres, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2005, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado o termo de identidade e residência.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

Anúncio n.º 1983-DN

A Dr.ª Manuela de Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 211/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Moreira Oliveira Lopes, filho de Ângelo Frederico de Oliveira Lopes e de Maria Fernanda Moreira da Cruz Lopes, natural de: Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 219589712, titular do bilhete de identidade n.º 11421505, com domicílio na Travessa das Lavouras, 106, 2.º direito frente, Arcozelo, 4405-086 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 1983-DO

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2048/05.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Rosa Martins Nogueira Nunes, filha de Defensor de Sousa Nogueira e de Maria Martins, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Fevereiro de 1947, titular da identificação fiscal n.º 127718834, titular do bilhete de identidade n.º 3918665, com domicílio na Rua Rebordões, 228, 1.º, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

Anúncio n.º 1983-DP

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 998/04.0PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Henrique de Sousa Pinheiro, filho de José

Pinheiro e de Laura Augusta de Sousa, natural de Gondomar, Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Rio de Fora, 30, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Moreira*.

Anúncio n.º 1983-DQ

A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1239/04.5TBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim Fernando Castro Silva, filho de António Soares da Silva e de Rosa da Silva Castro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3189806, com domicílio na Rua dos Sete Caminhos, 654, S. Cosme, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 1993, por despacho de 21 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Moreira*.

Anúncio n.º 1983-DR

A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 17/01.8SIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Fernandes de Sousa, filho de João da Silva e Sousa e de Teresa Fernandes Vinhas, natural de Portugal, Vila Verde, Vila de Prado, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9897595, com domicílio na Lugar de Carvalhinhos, 53, Vilar de Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

Anúncio n.º 1983-DS

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 127/05.2PAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Eugénia Oliveira Rodrigues Costa, filha de Jaime Gomes da Costa e de Ana de Oliveira Rodrigues, natural de Santa Maria da Feira, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Setembro de 1972, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10717892, com domicílio na Rua Tanque da Veiga, 68, 2.º esquerdo,